



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 037/2018
(3ª Edição do CEP 024/2018-SEAORÇ-TJM/2018)**

PROCESSO Nº 000150-0700/18-2

AMPLA CONCORRÊNCIA

A presente Cotação Eletrônica se regerá pela Lei Estadual nº 13.179, de 12 de junho de 2009 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso II, pela 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei 13.706 de 06 de abril de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. Objeto:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de Portas diploma, nos formatos "pasta" e "canudo" conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no **Anexo I** deste termo, para atender as necessidades da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

2. Calendário:

2.1. Recebimento das propostas: até às **13h59** do dia 06/08/2018

2.2. Abertura das propostas: a partir das **14:00h** do dia 06/08/2018

2.3. Início da Disputa: a partir das **14h15** do dia 06/08/2018

2.4. Local: www.pregaobanrisul.com.br ou através do *link* no site www.banrisul.com.br

2.5. Referência de tempo: para todas as referências de tempos será observado o horário de Brasília (DF).

2.6. Informações/consultas relativas ao procedimento licitatório: poderão ser obtidas através do fone (51) 3214-1043, ou e-mail servico-licitacao@tjmrs.jus.br.

2.7. Informações relativas ao **objeto** da Cotação Eletrônica de Preços: (51) 3214-1050.

3. Informações referentes à Proposta Comercial:

3.1. A elaboração da proposta deverá ser feita em campo eletrônico específico, devendo detalhar o objeto em questão e registrar, em reais, o valor do serviço, conforme o Anexo I.

3.2. A proposta deverá conter, **sob pena de desclassificação:**

3.2.1. Descrição clara do objeto.

3.2.2. Prazo de execução: 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento, mediante agendamento prévio com os fiscais, pelo telefone (51) 3214-1055.

3.2.3 Locais de execução:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

O(s) serviços serão realizados no Tribunal de Justiça Militar – Avenida Praia de Belas-, nº 799, bairro – Cidade Baixa Porto Alegre/ RS no horário das 09hs30min as 17hs30min. Servidor para contato: Edmilson, fone: 51 32141083.

3.2.4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta.

3.2.5. Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega do material.

3.3. A proposta deverá conter, ainda, os dados da empresa (incluindo os dados da conta corrente) e o nome do responsável por contatar com o Tribunal de Justiça Militar.

3.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. Da Dotação e do Pagamento

4.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 07.01, Atividade 6219, Classificação Econômica 3.3.90.30.

4.2. Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança no setor responsável pela fiscalização.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, emitido após a conclusão dos serviços.

4.4. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

4.5. Taxas, impostos, autorizações, despesas de deslocamento, frete decorrente de envio e de eventuais devoluções e quaisquer outras despesas incluídas competem à empresa vencedora.

5. Condições de Participação:

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estiverem previamente cadastrados/credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC e que atenderem a todas as exigências constantes no presente Edital.

5.2. É vedada a participação de empresas que não cumpram com toda e qualquer legislação, regulamento ou norma técnica aplicável às empresas do ramo.

5.3. Como requisito para a participação desta Cotação Eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende a todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas previstas no presente termo.

5.4. É vedada a participação de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Tribunal de Justiça Militar do RS ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.



5.5. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de menor valor para o lote, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações.

5.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

5.7. O Tribunal de Justiça Militar do RS poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

6. Sessão Pública de Cotação Eletrônica:

6.1. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

6.2. A partir do momento de início da disputa, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

6.2.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo.

6.3. Durante todo o transcurso da disputa, os participantes serão informados do valor do menor lance.

6.4. A etapa de lances será encerrada aleatoriamente pelo sistema, após a apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

6.5. Encerrada a etapa de lances, poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance **de menor valor**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.5.1. Iniciada a negociação, o participante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o administrador encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.6. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do administrador, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final e outros documentos exigidos (planilha, catálogo com especificações técnicas etc), conforme o caso, no sistema.

6.6.1. A pedido da empresa e por decisão do administrador, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.6.2. O prazo será interrompido às 18h, voltando a correr às 10h do dia útil subsequente.

6.6.3. A proposta deverá atender a todos os requisitos exigidos no **3º item** deste termo de cotação, sob pena de inaceitabilidade da mesma e consequente desclassificação da empresa.

6.6.3.1. A proposta deve ser assinada e digitalizada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

6.6.4. No caso de a proposta não ser aceita, o administrador convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.7. Avaliada e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o **item 8**.

7. Das Sanções para o Caso de Inadimplemento:

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;]

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

7.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7.5. No caso de descumprimento contratual, a adjudicatária poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

7.6. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Tribunal de Contas do Estado.

7.7. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



8. Da Empresa Vencedora:

8.1. Será aberto prazo de até **02 (duas) horas** para que a empresa declarada vencedora realize **upload** no sistema eletrônico dos documentos relacionados a seguir:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- f) prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- g) declaração, em papel timbrado do proponente, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o proponente está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- h) declaração, em papel timbrado do proponente, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Tribunal de Justiça Militar, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de Magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

8.2. As certidões mencionadas nas alíneas “b” a “f” poderão ser substituídas pelo Certificado de Fornecedor do Estado, fornecido pela CELIC, desde que as certidões constantes do cadastro estejam válidas na data marcada para a realização da sessão.

8.3. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

8.4. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

8.4.1. Deverá ser apresentada cópia do enquadramento de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, juntamente com a documentação de habilitação no sistema, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, quando for o caso, comprovando condição de ME ou EPP ou equiparadas, uma vez que a sua falta culminará na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

não-aplicação dos benefícios incluídos da Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011.

8.4.2. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.3. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

8.4.4. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Cotação Eletrônica, e o Administrador convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9. Das Disposições Gerais:

9.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pelo respectivo Pedido de Material e/ou Serviços, acompanhado da nota de empenho da despesa, conforme faculta o art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. No caso de contratações por meio de Pedido de Material e/ou Serviços, o proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para devolução do recibo do pedido, assinado, contados da remessa do mesmo por correio eletrônico.

9.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor ou do prestador, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. A eventual rescisão do ajuste dar-se-á nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização.

9.5. A empresa contratada deverá observar o seguinte:

9.5.1. Executar os serviços contratados, fornecendo os materiais e os equipamentos adequados à realização do objeto, bem como mão-de-obra técnica, tudo de acordo com as normas técnicas e de segurança que regulam os serviços do ramo, emitindo certificado de garantia dos serviços realizados ao final da execução.

9.5.2. A contratada, durante a execução dos serviços, deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros. A contratada responsabilizar-se-á por eventuais danos causados às instalações, a terceiros e/ou aos bens públicos.

9.5.2.1. Indenizará, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços, à imagem do Tribunal e a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução.

9.5.3. Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

9.5.4. Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

9.5.6. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

9.5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados.

9.5.8. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

9.5.9. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

9.6. Os trabalhos que forem mal executados, com vícios de material e/ou de mão de obra, ou em desacordo ao constante neste Termo de Referência, deverão ser refeitos e/ou substituídos, na forma prevista, a juízo do Tribunal de Justiça Militar do RS, sem ressarcimento à contratada, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

9.7. Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como por eventuais indenizações devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.

9.8. Durante toda a execução do Contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.9. São parte integrante e indissociável deste Termo de Cotação Eletrônica:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;
- d) Anexo IV – Imagens de Referência

Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 13.179/2009, Lei 13.706/11 e Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2018.

**DIRNEI VIEIRA DE VIEIRA,
DIRETOR GERAL DO TJM.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de Portas diploma, nos formatos “pasta” e “canudo” conforme as especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Justiça Militar do Estado.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender a necessidade de compra de porta diplomas a serem utilizados para homenagear agraciados na comemoração dos 100 anos da Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Lote 01: Porta diplomas

Nº ITEM	DESCRIÇÃO (FAMÍLIAS CELIC: 002 e/ou 045)	UN.	QUANT.
01	Porta diploma: deve ser na medida 315 mm X 446 mm. A cor azul é na paleta CMYK: C -100 - M - 80 Y - 0 - K - 0 Letras e logo dourados, na frente e verso da capa (lado interno). Fitas internas de fixação em azul (mesma paleta) com dourado) Gravação pelo processo de queima (hot stamping), sintético pela queima de alta frequência. Capa dura, revestida em percalux ou escarpeli (referência: ANEXO IV, fig. 1)	Un.	50
02	Porta diploma em canudo: medindo 33 cm comprimento, diâmetro 4 cm, filetes dourados, cor preta em papel veludo ou papel camurça. (referência: ANEXO IV, fig. 2)	Un.	50
	T O T A L		100 und.

3 – LOCAL e PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO

3.1 O fornecimento/entrega deverá ser feito, no máximo em **05 (cinco) dias úteis**, após a data do recebimento da Ordem de Fornecimento com empenho, em data e horário a combinar com setor encarregado, no seguinte endereço:

- Tribunal de Justiça Militar, Av. Praia de Belas, 799, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, RS.
- Qualquer dúvida ou esclarecimentos referente as especificações técnicas e entregas dos objetos, deverá ser contatado no Setor de Materiais, telefone (51) 32141055 ou 32881050, com os Servidores Cássio ou Edmilson ou Onildo.

3.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

3.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

3.4. Estão incluídos no preço a instalação, frete e acabamentos, bem como todo o material necessário à execução do serviço.

3.5. **Prazo de garantia:** mínimo de 12 (dozes) meses, a contar da entrega dos objetos.

4 – FORMALIZAÇÃO

4.1. Para o fornecimento/entrega será comunicado o Contratante, formalmente, em até 72 horas antes do início da execução do objeto licitado, em conformidade com o Termo de Cotação Eletrônica e este Termo de Referência.

4.2. Obrigatório agendar a entrega pelo telefone (51) 3214.1055, com o Servidor **Edmilson ou Cássio**. servico-material@tjmrs.jus.br.

5 - DA METODOLOGIA/JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de aceitação e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; e

Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

ATENÇÃO!

*As propostas devem ser entregues em folha **com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados)**.*

As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem fazer constar todas as informações deste modelo, sob pena de desclassificação.

COTAÇÃO ELETRÔNICA TJM/RS nº 024/2018

1. Objeto:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de Porta diplomas para atender as necessidades da Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

2. Descrição e Preço:

Ofertamos o seguinte valor, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado.

	LOTE ÚNICO FAMÍLIA CELIC 002 e/ou 045			
LOTE 01	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL LOTE (R\$)
ITEM				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)				

Declaramos aceitar todos os termos e condições da Cotação Eletrônica de Preços nº 024/2018

3. Locais de execução:

Os serviços serão realizados para o Tribunal de Justiça Militar/RS, localizado na Avenida Praia de Belas nº 799, bairro Praia de Belas, CEP 90110-001.

4. Prazo de Execução/Entrega: 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento, mediante agendamento prévio com os fiscais, pelo telefone (51) 3214-1055.

5. Prazo de garantia: mínimo de 12 (dozes) meses, a contar da entrega dos objetos.

6. Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura das propostas.

7. Contatos referentes a esta contratação devem ser feitos com:

Empresa:

CNPJ:

Nome do contato:

E-mail:

Telefone:/Fax:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Endereço completo:

8. Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaramos **aceitar todos os termos e condições da Cotação Eletrônica nº 024/2018** e nos comprometemos em expedir e entregar o Certificado de Garantia dos serviços realizados após sua execução.

[Cidade], em XX de XXXXXX de 2018.

[RESPONSÁVEL]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

INSTRUÇÕES:

- *Entregar as declarações em papel timbrado da empresa.*

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao
Tribunal de Justiça Militar do Estado RS.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

[CIDADE], [DATA]

[Assinatura do representante legal]

[Nome e cargo do representante legal]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao
Tribunal de Justiça Militar do Estado RS.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Tribunal Militar, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de Magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

[CIDADE], [DATA]

[Assinatura do representante legal]

[Nome e cargo do representante legal]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**ANEXO IV
IMAGENS DE REFERÊNCIA**

1. Porta Diploma "pasta"



2. Porta Diploma "canudo"

